

## **Código de Ética e Padrões de Conduta Profissional da Empresa Norte Soluções Elétricas**

### **Preâmbulo**

As normas estabelecidas neste Código serão aplicadas a todos os colaboradores. Entende-se por Colaborador, todos os funcionários, gerentes, diretores e estagiários, que tenham vínculos empregatícios ou estatutários, diretos ou indiretos, com a Empresa Norte Soluções Elétricas.

### **Normas Gerais**

#### **1. Relacionamento com os Colaboradores:**

Todos os colaboradores poderão ter acesso às oportunidades internas de ascensão profissional, seguindo para isso, a Política de Desenvolvimento da Norte Soluções.

As admissões ou promoções serão alicerçadas no mérito, nas competências, na conduta e nas atitudes das pessoas envolvidas.

Não será feita, nem tolerada, qualquer discriminação entre pessoas em razão de raça, etnia, religião, idade, sexo, classe social, orientação sexual, cor da pele, origem/nacionalidade, estado civil, debilidades ou incapacidades físicas.

#### **2. Conduta dos Colaboradores**

A Norte Soluções Elétricas exige de seus colaboradores, no exercício de suas atividades, uma conduta honesta, digna e comprometida, em conformidade com as leis, os padrões éticos comuns da sociedade e os Valores.

A ética é o ideal de conduta humana, que orienta a pessoa sobre o que é bom e correto em relação aos seus semelhantes e em relação à sociedade como um todo, visando sempre o bem comum.

A ética profissional deve estar indiscutivelmente alinhada à ética de comportamento comum, independente das preocupações de eficiência, competitividade e lucratividade. A ética no trabalho não se resume apenas discernir o que fazer ou não, mas também como fazer. Assim, a ética profissional é necessária nas tomadas de decisões.

Os princípios éticos devem nortear a conduta profissional, assim como os relacionamentos, o respeito pelas diferenças individuais e a responsabilidade pelas atividades realizadas dentro da empresa, independente do cargo. Portanto, o Código de Ética é uma referência formal e institucional de conduta pessoal e profissional que visa o bom relacionamento no ambiente de trabalho e o bem comum tanto para clientes, colaboradores, parceiros, compradores, fornecedores, prestadores de serviços, concorrentes, sociedade e governo.

### **3. Ambiente de Trabalho**

A Norte Soluções requer que nas relações entre seus colaboradores haja a cordialidade, o companheirismo, a confiança, o respeito, a conduta digna e honesta, independentemente de qualquer posição hierárquica, cargo ou função.

Preza e zela também por um ambiente de trabalho seguro, no qual sejam cumpridas as normas legais de segurança e medicina do trabalho.

É proibido ingerir alimentos e bebidas com teor alcoólico no interior da empresa e suas dependências em horários de trabalho.

É proibido ingerir bebidas alcoólicas estando uniformizado em qualquer lugar, bem como trabalhar sob os efeitos desta ou de qualquer outro entorpecente.

É proibido fumar nas dependências da empresa.

É proibido o uso de telefone celular em horário de trabalho.

Será permitido ingerir alimentos e bebidas sem teor alcoólico em horários de trabalho, em locais específicos, determinados a realizar as refeições.

### **4. Responsabilidade na Condução dos Negócios**

Os negócios da NORTE SOLUÇÕES devem ser conduzidos com transparência e em conformidade com todas as leis, sendo responsabilidade de todos os colaboradores assegurarem seu cumprimento e compromisso.

É de responsabilidade do colaborador comunicar o proprietário, imediatamente, o conhecimento ou suspeita de quaisquer situações irregulares ou duvidosas, que possam eventualmente ser ilegais, contrárias à ética e que possam acarretar prejuízos ou comprometer o nome e os interesses da empresa. Fica resguardado o direito de sigilo absoluto quanto à fonte de informação.

Toda e qualquer operação que envolva a NORTE SOLUÇÕES, deve estar em conformidade com documentos hábeis e revestidos de todas as formalidades legais. Todos os contratos somente serão assinados pelas pessoas autorizadas a fazê-lo, nomeadas e relatadas no Contrato Social ou Estatuto Social da Empresa.

#### 4.1 Responsabilidade dos Colaboradores

É obrigação de todo colaborador:

- Conhecer, compreender e praticar as disposições deste Código de Ética e Padrões de Conduta Profissional;
- Preservar o nome e a imagem da NORTE SOLUÇÕES;
- Agir sempre em conformidade com as leis vigentes;
- *Tratar todos os assuntos da empresa, sem exceção, com sigilo e confidencialidade, ficando expressamente proibido o envio de quaisquer informações, termos ou documentos para destinatários estranhos a empresa, por meio físico (documentos, impressos, manuscritos, fac-símile (é toda cópia ou reprodução de letra, gravura, desenho, composição tipográfica etc.), mensagens eletrônicas, fotografias, laser-discs, disquetes) ou qualquer outro que coloque em risco o patrimônio da NORTE SOLUÇÕES. As exceções devem ser tratadas com autorização expressa.*

#### 4.2 Responsabilidade dos Líderes

Os Líderes – diretor, gerentes, supervisores e superiores - têm obrigação, dentre outras, de:

- Apresentar um comportamento exemplar, que sirva de modelo para todos seus imediatos e demais colaboradores;
- Conscientizar seus imediatos do conteúdo deste Código, sobre sua necessidade e uso. Essa possível falta de informação, não exime o colaborador de cumprir as regras impostas por este Código, pois é obrigação do mesmo tomar ciência deste; evitando assim que qualquer colaborador, por falta de informação, cometa uma violação.
- Zelar em suas respectivas áreas, pelo clima organizacional, promovendo sempre a transparência, a comunicação clara e precisa, tendo como objetivo maior a promoção do respeito e comunicação, como essência na relação entre companheiros de trabalho na NORTE SOLUÇÕES;
- Sanar eventuais dúvidas de seus imediatos em relação a este Código;
- Selecionar, promover e capacitar seus imediatos diretos e, eventualmente indiretos, aplicando as diretrizes do item 1 deste Código.

## **5. Relações Comerciais**

A Empresa NORTE SOLUÇÕES exige que seus colaboradores conduzam as relações comerciais em observância às leis, às práticas legais de mercado e às normas internas.

É expressamente proibido a todos os colaboradores da NORTE SOLUÇÕES efetuar qualquer pagamento impróprio, duvidoso ou ilegal.

Fica proibido também, o favorecimento – pela concessão de benefícios indevidos, fora das práticas usuais do comércio, tais como: suborno, propina, agrados, presentes, entre outros – a si mesmo, familiares e parentes em qualquer grau, como também a outros colaboradores, clientes, fornecedores e concorrentes, em detrimento dos demais.

### **5.1 Relação com Clientes**

A qualidade no atendimento aos clientes, bem como a satisfação destes, são metas e preocupações constantes da NORTE SOLUÇÕES. Portanto, é princípio vital da ação empresarial da NORTE SOLUÇÕES servir ao cliente, com ênfase na qualidade do atendimento e produtos, com responsabilidade e com pleno respeito às leis.

Os clientes devem ser atendidos com cordialidade e eficiência, sendo-lhes oferecidas informações claras, precisas e transparentes.

O cliente deve obter respostas, ainda que negativas, às suas solicitações, de forma adequada.

### **5.2 Relação com Fornecedores e Prestadores de Serviços**

A escolha e contratação de fornecedores e prestadores de serviços devem ser sempre baseadas em critérios técnicos, profissionais e éticos, observada a necessidade da NORTE SOLUÇÕES. Devem ser conduzidas por meio de processo objetivo predeterminado, tal como concorrência ou cotação de preços, que garantam a melhor relação custo/benefício, para que não haja riscos e prejuízos futuros para a NORTE SOLUÇÕES.

Além disso, a contratação de fornecedores e prestadores de serviços deve ser precedida da solicitação e da análise de documentação hábil a demonstrar a idoneidade e saúde financeira da empresa a ser contratada.

### **5.3 Relação com Concorrentes**

A competitividade dos serviços prestados, produtos fabricados e/ou comercializados pela NORTE SOLUÇÕES, deve ser exercida com base na concorrência leal. Portanto, não devem ser feitos comentários ou ações que possam afetar, direta ou indiretamente, a imagem dos concorrentes.

É expressamente proibido fornecer informações estratégicas, confidenciais ou, sob qualquer outra forma, prejudiciais aos negócios da NORTE SOLUÇÕES a quaisquer terceiros, assim como assuntos internos que possam repercutir ou antecipar uma ação do mercado.

### **5.4 Relação com Familiares**

Quando houver familiares atuando na empresa, ainda que em setores distintos, é essencial que a relação profissional prevaleça sobre os vínculos pessoais. Todos os colaboradores devem manter postura ética, imparcial e respeitosa, evitando qualquer comportamento que possa gerar favorecimento, conflitos de interesse ou interpretações que comprometam o ambiente de trabalho. Questões de âmbito pessoal devem ser tratadas fora do ambiente corporativo, preservando a harmonia, a produtividade e a integridade das relações profissionais.

Não é permitido o favorecimento de familiares. Entende-se por familiares o cônjuge, pais, irmãos, filhos, tios, sobrinhos e primos até 4º grau, inclusive os do cônjuge ou pessoas com as quais seus familiares tenham estrito relacionamento pessoal.

## **6. Corrupção**

É proibido dar ou aceitar, direta ou indiretamente, gratificações, presentes ou favores de clientes, fornecedores ou concorrentes, exceto brindes que não tenham valor comercial ou distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

Caso o colaborador receba gratificações, presentes ou brindes, que não atendam um dos critérios de permissão previstos neste código e que possam ensejar interpretações duvidosas, este deverá comunicar o seu Líder imediato ou o proprietário da empresa.

## **7. Conflito de Interesses**

Conflito de interesses ocorre quando um colaborador influencia ou pode influenciar uma decisão da NORTE SOLUÇÕES que possa resultar em algum ganho pessoal, direto ou indireto, para si, membros da sua família, amigos ou pessoas de seu interesse.

Os colaboradores não devem:

- Se envolver em atividades que sejam de interesse conflitante com o da NORTE SOLUÇÕES;
- Fazer uso de informações privilegiadas para benefício próprio, de familiares ou terceiros;
- Exercer tarefa ou responsabilidade externa que afete o seu desempenho na NORTE SOLUÇÕES.

## **8. Utilização e Preservação dos Bens da NORTE SOLUÇÕES.**

Cabe aos colaboradores zelarem pela conservação dos bens da NORTE SOLUÇÕES, que compreendem imóveis, instalações, máquinas, equipamentos, tablets, móveis, veículos, valores e outros.

Não é permitido utilizar equipamentos ou quaisquer outros bens da NORTE SOLUÇÕES para uso particular.

O uso e acesso às ferramentas corporativas, como internet, telefone, tablets, e-mail, software e hardware, devem ser restritos à atividade profissional do colaborador, observadas as demais disposições estabelecidas em políticas, regulamentos ou orientações da NORTE SOLUÇÕES.

Os colaboradores não estão autorizados a usar o endereço da NORTE SOLUÇÕES para recebimento de correspondências particulares, exceto quando expressamente autorizados.

## **9. Atividades Políticas**

A NORTE SOLUÇÕES não fará restrições às atividades político-partidárias de seus colaboradores. No entanto, os colaboradores deverão agir sempre em caráter pessoal e de forma a não interferir em suas responsabilidades profissionais.

É terminantemente proibido o exercício de atividades político-partidárias no ambiente de trabalho e que envolvam, sob qualquer forma, recursos da NORTE SOLUÇÕES.

Toda e qualquer veiculação de propaganda política nas instalações, veículos, publicações ou qualquer outra propriedade da NORTE SOLUÇÕES, deverão ser antecipadamente analisadas e aprovadas pelo proprietário.

## **10. Porta-voz da NORTE SOLUÇÕES**

Apenas os Proprietários estão autorizados a falar em nome da NORTE SOLUÇÕES ou comentar fatos internos dele à imprensa ou a grupos externos; caso necessário, o Proprietário designará esta atribuição a outro colaborador.

## **11. Registros Contábeis**

A transparência é fundamental para permitir a correta avaliação da NORTE SOLUÇÕES pelos agentes de mercado.

As normas e práticas de contabilidade devem ser rigorosamente observadas, gerando registros e relatórios consistentes e permitindo uma base uniforme de avaliação e divulgação das operações. É necessário assegurar a contabilização de todo e qualquer bem ou direito que a empresa esteja obrigada a fazer.

Portanto, todas as operações financeiras da NORTE SOLUÇÕES serão imediata e devidamente registradas nos seus livros conforme exigido por lei.

## **12. Dúvidas**

As regras e diretrizes deste Código permitem avaliar grande parte das situações e minimizar a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos, mas não detalham necessariamente, todas as situações que podem surgir no dia a dia de cada colaborador. Assim, em caso de dúvida, os colaboradores deverão consultar seus Líderes, os quais, caso não tenham resposta, deverão consultar o Proprietário que solucionará a dúvida.

## **13. Violações**

É esperado que todos os colaboradores cumpram estas regras em todas as circunstâncias.

O colaborador que violar uma conduta, prática ou política da NORTE SOLUÇÕES, ou que permita que um outro colaborador o faça, estará sujeito a:

- Afastamento temporário até a conclusão de Sindicância, Inquérito Judicial e Policial;
- Ação disciplinar, inclusive a de ser dispensado;
- Punição civil e criminal prevista em Lei.
- Desligamento por justa causa

As sanções serão aplicadas, independentemente da ordem de nomeação, conforme a dimensão e seriedade da regra violada, sempre nos termos da lei.

Deverá evitar o colaborador denúncias por ter animosidade ou falta de afinidade com outro colaborador, de modo a evitar atos levianos pelos quais poderá ser responsabilizado cível e criminalmente pela prática de crime contra a honra, tais como, calúnia, difamação e injúria.

#### **14. Uso de imagem**

O colaborador autoriza o uso de sua imagem em fotos ou filmes, para ser utilizada pela NORTE SOLUÇÕES.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) Home Page; (II) Cartazes; (III) Divulgação em geral; (IV) Facebook; (v) Instagram.

Fica ainda autorizado, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

#### **15. Disposições Gerais**

Serão levadas ao conhecimento de todos os colaboradores as normas de conduta contidas neste Código.

Nenhum colaborador pode alegar desconhecimento das diretrizes constantes do presente Código, em qualquer hipótese ou sob qualquer argumento.

---

**Nome:**

**CPF**

---

**NORTE SOLUÇÕES ELETRICAS**

**CNPJ:**